

Iniciativa

18. Definir mecanismos que permitam ao utilizador solicitar junto do seu PSP a alteração temporária dos limites internos de gestão de risco, de forma a ser possível a emissão de transferências imediatas até 100 mil euros.

Enquadramento

Pilar: II – Potenciar os benefícios da transformação digital

Objetivo: II.2 – Promover a utilização mais generalizada das transferências imediatas

Ação: II.2.1 – Incorporar na solução nacional de transferências imediatas as funcionalidades técnicas e de negócio que respondam às efetivas necessidades dos utilizadores e dos próprios prestadores de serviços de pagamento

Responsáveis da iniciativa

Banco de Portugal; Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos (CISP); Processadores; Prestadores de Serviços de Pagamentos (PSP).

Data-fim

Dezembro de 2021

Output/Conclusões

A existência de limites máximos para a utilização das transferências imediatas pode constituir um obstáculo à utilização mais generalizada deste instrumento de pagamento, nomeadamente em casos de uso em que o valor da operação é elevado ou em que a iniciação do pagamento depende de uma prévia formalização contratual da compra.

Por isso, o Banco de Portugal divulgou aos prestadores de serviços de pagamentos uma comunicação em que os incentiva a disponibilizar mecanismos que permitam a todos os seus clientes, particulares ou empresas, efetuar transferências imediatas pontuais até ao valor máximo unitário permitido pelo *scheme* (até 100 mil euros). O Banco de Portugal irá monitorizar, periodicamente, a referida disponibilização por parte dos PSP.